



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL

## ANÁLISE PRELIMINAR

**Proposição:** veto ao PL n.º 37/2011

**Assunto:** veta integralmente o PL n.º 37/2011.

**Origem:** Poder Executivo.

**Interessado(s):** Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

**Ementa:** Constitucional. Município. Competência legislativa. Veto.

### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de veta integralmente o PL n.º 37/2011.
2. Atendidos os requisitos regimentais, o veto está em condições de análise. É o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. O veto atendeu os requisitos constitucionais e legais.

### III. CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela possibilidade jurídica do veto.

Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 02 de setembro de 2011.

**Rui Augusto Bernardes Guerreiro**

Procurador

**Dr. Vanir de Mattos**  
Procurador Geral

Câmara Municipal de Novo Hamburgo  
"Doc. 5849, 5 de 09/2011, SAE 1011/2011, PDA."  
(Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998.)